
 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

PORTARIA Nº 1561, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de
Ata de Registro de Preços.*

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores municipais como Fiscal e Suplente da Ata de Registro de Preços nº 269/2020, referente ao Pregão Presencial nº 096/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva, prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Itamar Regis Fazolo – Matrícula: 5900

Suplente: Gilson Cornélio da Silva – Matrícula: 2619

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal: Cristiano Willrich – Matrícula: Nº 5854

Suplente: Rodrigo Marino da Fonseca Moniz – Matrícula: 6298

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fiscal: Cristiano Willrich – Matrícula: Nº 5854

Suplente: Jessica Elisandra Morales Schimid – matrícula: Nº 8139

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal: Wesley da Costa Souto – Matrícula: 4980

Suplente: Carlos Henrique Raimundo de Oliveira – Matrícula: 4848


Secretaria Municipal de Saúde


Fiscal: Gustavo Victor Martins Cimi – Matrícula: 8098



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Suplente: Diego Araujo Carrijo – Matrícula: 6315

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: Adriana Ciebre dos Santos – Matrícula: 5842

Suplente: Giseli Bellotti de Rezende – Matrícula: 4431

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Emerson Casagrande - Matrícula: 2201

Suplente: Wiliam Pereira - Matrícula: 6625

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Fiscal: Brayan Schafer Siqueira – Matrícula: 7866

Suplente: Wellber de Lima Diniz – Matrícula:

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal: Gleibson Barbosa de Oliveira – Matrícula: 7191

Suplente: Sabrina Lídia Muniz - Matrícula: 7400

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Fiscal: Glaicon Bernardo de Jesus Costa - Matrícula: 2191

Suplente: Fábio Gibim Lopes de Medeiros – Matrícula: 1681

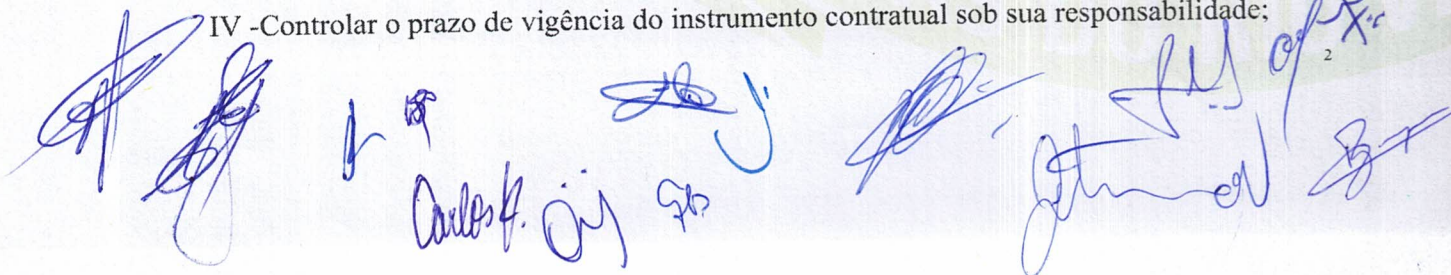
Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.


II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;


III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;


IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;





 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;


XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;


XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

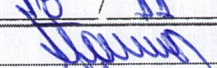
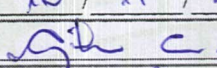
 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

convenientes.

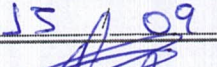
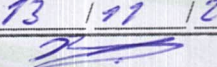
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

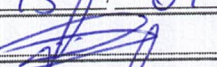
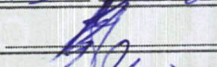
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do Fiscal: 030.202.791-27	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 18 / 11 / 2020	Ciente em: 18 / 11 / 2020
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome por extenso: <u>Wesley da Costa Santos</u>	Nome por extenso: <u>Carla Henrique R. de Oliveira</u>

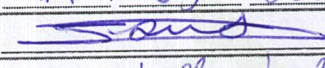
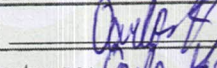
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF do Fiscal: 009.397.581-30	CPF do Suplente Fiscal: 962475191-49
Ciente em: 15 / 09 / 2020	Ciente em: 13 / 11 / 2020
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome por extenso: <u>Fuadano W.</u>	Nome por extenso: <u>Rodrigo Moniz</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CPF do Fiscal: 009.397.581-30	CPF do Suplente Fiscal: 011-372-335-76
Ciente em: 15 / 09 / 2020	Ciente em: 15 / 09 / 2020
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome por extenso: <u>Fuadano W.</u>	Nome por extenso: <u>Erica C. Mendes</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CPF do Fiscal: 044.159.511-12	CPF do Suplente Fiscal: 031.073.031-70
Ciente em: 17 / 09 / 2020	Ciente em: 17 / 09 / 20
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome por extenso: <u>Wesley da Costa Santos</u>	Nome por extenso: <u>Carla Henrique R. de Oliveira</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A

W

S

R

ep



/lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

CPF do Fiscal: 04952684105	CPF do Suplente Fiscal: 036267281-9
Ciente em: 07 / 10 / 2020	Ciente em: 05 / 10 / 2020
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: Gustavo Visten	Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal: 221.092.628-93
Ciente em: 18 / 09 / 2020	Ciente em: 18 / 09 / 2020
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>	Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF do Fiscal:	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 15 / 10 / 2020	Ciente em: 14 / 10 / 2020
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>	Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CPF do Fiscal: 078.901.649-47	CPF do Suplente Fiscal: 48565482391
Ciente em: 16 / 10 / 2020	Ciente em: 03 / 11 / 2020
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: Bryan Schater Siqueira	Nome por extenso: WELBER LIMA DINIZ


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF do Fiscal: 057993894-84	CPF do Suplente Fiscal: 075.369.861-03
Ciente em: 11 / 11 / 2020	Ciente em: 11 / 11 / 2020
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: Gleibson Barbosa	Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

[Handwritten marks and signatures]



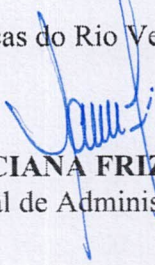
 /lucasdorioverde.mt.gov.br

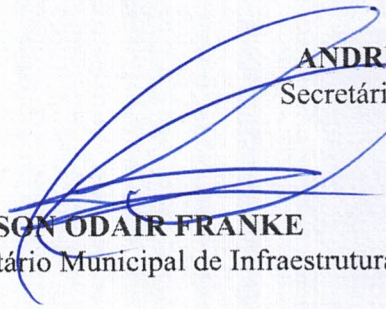
 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

CPF do Fiscal: 9.24.338.391-49.	CPF do Suplente Fiscal: 28779646808
Ciente em: 04 / 11 / 2020	Ciente em: 04 / 11 / 2020
Assinatura: <i>Plavio Bernabé</i>	Assinatura: <i>Fabio G.L. Medeiros</i>
Nome por extenso: <i>Plavio Bernabé</i>	Nome por extenso: <i>Fabio G.L. Medeiros</i>

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de setembro de 2020.


ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração


GERSON ODAÍR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.